



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018 /2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13570/2016/FMS

1- INTRODUÇÃO

1.1- O Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ, **situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452-5145**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço global**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50 de 25 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital. Serão observadas, também, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações

1.2- Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **as 09:00 (dez) horas do dia 06 de outubro de 2016**, no local indicado no item 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4- A Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saúde.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I – Especificações – Quantidade – Condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

1.5.5 Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

1.5.6 Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.

1.5.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.

1.5.7 – Anexo VIII – Atestado de visita técnica

1.5.8- Anexo IX – Minuta do contrato

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de sistema e prestação de serviços de Implantação, Manutenções, Suporte Técnico e Customizações, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º

03.01.10.301.2006.2.150.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.301.2006.2.157.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.302.2006.2.165.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.302.2006.2.171.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.303.2006.2.143.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.305.2006.2.144.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.301.2006.2.152.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.302.2006.2.164.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.302.2006.2.168.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.303.2006.2.140.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.304.2006.2.146.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

03.01.10.305.2006.2.145.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações da Secretaria de Saúde, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br, ou pelo site www.valenca.rj.gov.br

4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ ou impedidas de licitar com esta Secretaria de Saúde, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante fará-se representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser **entregues** ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de ME ou EPP deverão ser apresentadas **em separado** dos envelopes de documentação e proposta, datilografadas/digitadas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

7.1- O valor limite máximo estabelecido, por item, com base na estimativa de preços feita pelo Setor de Compras/FMS, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

7.2- Nenhuma contratação será efetivada com valor superior ao mencionado no subitem anterior.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço completo do proponente e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS

8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

8.3- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.4- No caso excepcional de a sessão do Pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

8.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais, por item, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial;
- c) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- d) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico (se houver), bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre Secretaria de Saúde e a empresa licitante;
- e) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

9.3- É vedada a apresentação de opção de preço ou de marca.

9.4- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

9.5- Havendo erro(s) aritmético(s) ou divergência(s) de valor(es) o Pregoeiro procederá a correção do(s) mesmo(s), levando em consideração o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a(s) correção(ões) terá sua proposta desclassificada.

9.6- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

9.7- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

as marcas/modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital);
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração, quando for o caso, de ME ou EPP (conforme item 6 do presente Edital);
- c) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

10.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

10.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

10.5- As empresas, devidamente credenciadas, que não apresentarem as declarações constantes das letras “b” e “c” do subitem 10.1 do presente Edital poderão preenchê-las de próprio punho na fase inicial do certame.

10.6- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

10.6.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste Edital e em seus Anexos.

10.8- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

10.8.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.8, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.11- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.12- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.13- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.14- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes do item 15 deste Edital.

10.15- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

10.16- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

10.17- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.18- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.19- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

10.20- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

10.20.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 10.20 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.20.2- O disposto no subitem 10.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.21- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

10.22- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.23- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.

10.24- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.25- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.26- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.27- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão da Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta).

11.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.5- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

11.1.2.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade do licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

11.1.2.8- As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas”.

11.1.2.9- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

11.1.2.9.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.8 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.1.2.9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2.10- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado a Secretaria de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.1.3.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.1.3.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperações judiciais.

11.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.1.4.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.1.4.2- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

11.1.4.3- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo 10% do custo estimado para realização dos serviços.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício financeiro, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1. Indicação do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela equipe técnica que prestará os serviços, cuja qualificação mínima deverá se comprovar por certificado em Formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação e Formação superior e/ou especialização em Gestão de Saúde. *A comprovação de curso superior se dará através da apresentação da cópia de diploma do referido curso”.*

11.1.5.2 Admitir-se-á que um ou mais responsáveis técnicos, desde que possuam ambas as qualificações exigidas no item acima;

11.1.5.3 O(s) profissional(ais) listado(s) deverá(ão) compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser apresentados para habilitação da empresa (cópias autenticadas).

11.1.5.4- Apresentar até 01(um) atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por órgão público ou empresa privada, comprovando haver a empresa licitante ter desenvolvido serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação;

11.1.5.5 - A empresa licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, de que é a própria desenvolvedora e mantenedora dos sistemas elencados sendo, portanto, proprietária dos sistemas que oferta.

11.1.5.6 - Declaração da empresa de que se obriga converter as informações, hoje existentes no banco de dados do município, no prazo máximo de 60 dias, a contar da assinatura do contrato, com a finalidade de evitar prejuízo nos trabalhos da administração e de forma que se possa desligar os sistemas anteriores.

11.1.5.4. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria , atestando que a empresa licitante participou da visita e recebeu todos os esclarecimentos necessários sobre o processo licitatório, e, onde a referida empresa declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; das características e detalhes do software; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e; do Edital de Licitação e seus demais Anexos, o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma adequada. Para a realização da visita, o Representante da empresa licitante deverá se apresentar na Secretaria Municipal de saúde de Valença-RJ impreterivelmente no **dia 03 de outubro de 2016 às 10:00hs.**

11.1.6 O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

11.1.7- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

11.1.9- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

11.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

11.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

11.1.12- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) hora antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

11.1.13- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

11.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Valença – RJ.

12.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

12.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

12.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.5145 ou por e-mail (comprassms@valenca.rj.gov.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

12.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

12.9- O recurso terá efeito suspensivo.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

14.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 15 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

14.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

14.4- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

14.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

14.6- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições dos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste Edital.

14.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

15.2- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

15.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

15.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Secretaria de Saúde, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado pela Secretaria de Saúde, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

16.2- A recusa de qualquer item, por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3- A Secretaria de Saúde fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da quantidade, qualidade, especificações, validade, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

(conforme Anexo I do presente Edital). Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a trocar às suas expensas os equipamentos, que vier a ser recusado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- b) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pela execução do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- c) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;
- d) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- f) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

17.2.5- Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se a prestação do serviço for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a (Contabilidade-FMS), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPM e NRM, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

19.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

20.1- A Comissão de Licitações/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ ou pelo telefax (24) 2452.5145, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

sanções cabíveis, se a Secretaria de Saúde tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão de Licitações/FMS (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

21.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

21.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

21.9- É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

21.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 19 de setembro de 2016

SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13570/2016/FMS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Software.	01		R\$50.368,48
02	Locação, Manutenções e Suporte Técnico.	11	R\$45.977,50/ mês	R\$505.752,50
03	Customizações e/ou Atendimentos "in loco".	100 Horas	R\$130,00 hora	R\$13.000,00
Valor Global:				R\$569.120,98

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, conforme abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de sistema integrado de gestão para a saúde deve considerar, inevitavelmente, as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal de saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS. Daí os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos municípios.

Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública consequentemente estabelecendo condições básicas e específicas necessárias à licitação e contratação do mesmo pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante os entes Estadual e Federal de Saúde, é imprescindível que o Contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto envolve a Implantação, a Licença de Uso com Manutenções e Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- a) **IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.
- a) **LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:
- b.1) MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.
- b.2) MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.
- b.3) SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.
- b) **CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

4. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

4.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

4.2. Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação.

4.3. A Análise terá duração de máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

4.4. Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES e CADSUS, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos de Mapa Cartográfico.

4.5. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.

4.6. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do software.

4.7. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

4.8. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

4.9. Após a análise a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

4.10. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DO SOFTWARE

ATENDIMENTO

1. Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS.
2. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
3. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
4. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES.
5. Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
6. Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
7. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
8. Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
9. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
10. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
11. Permitir cadastro de conselhos regionais.
12. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
13. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
14. Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
15. Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

16. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
17. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
18. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.
19. Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
20. Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
21. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
22. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
23. Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.
24. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
25. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
26. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
27. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

28. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
29. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
30. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
31. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
32. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
33. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
34. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
35. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
36. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
37. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
38. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
39. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
40. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

41. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
42. Permitir reativação individual de recepções canceladas.
43. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
44. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
45. Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
46. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade.
47. Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
48. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
49. Permitir impressão de senha Normal e/ou Prioritária através de Totem/Monitor com tela sensível ao toque e impressora térmica com guilhotina.
50. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
51. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
52. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
53. Permitir chamadas das senhas através de aparelho de TV.
54. Permitir chamar as senhas mais de uma vez.
55. Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
56. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
57. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
58. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
59. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
60. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
61. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

62. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
63. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
64. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
65. Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
66. Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
67. Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
68. Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
69. Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
70. Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
71. Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

72. Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
73. Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).
74. Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.
75. Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
76. Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.
77. Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
78. Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ESF

- | | |
|-----|---|
| 80. | Permitir registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde. |
| 81. | Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet. |
| 82. | Permitir cadastrar micro áreas. |
| 83. | Permitir cadastrar segmentos. |
| 84. | Permitir cadastrar família. |
| 85. | Permitir cadastrar as áreas. |
| 86. | Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF. |
| 87. | Permitir o agrupamento dos membros das famílias. |
| 88. | Permitir georeferenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município. |
| 89. | Permitir selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município. |
| 90. | Permitir imprimir o mapa cartográfico. |

FATURAMENTO

- | | |
|-----|---|
| 91. | Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade. |
| 92. | Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS. |
| 93. | Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado. |
| 94. | Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). |
| 95. | Permitir rerepresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde. |
| 96. | Permitir importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

97. Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
98. Permitir emissão de um relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

FARMÁCIA

99. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação).
100. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
101. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
102. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
103. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
104. Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
105. Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
106. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
107. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
108. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
109. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
110. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas a ele.
111. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
112. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

113. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
114. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
115. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
116. Permitir a geração e impressão da ficha fármaco-terapêutica.
117. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.
118. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
119. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
120. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
121. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
122. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).
123. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
124. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
125. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
126. Permitir cadastrar fornecedores.
127. Permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
128. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
129. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

130. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
131. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
132. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
133. Permitir emissão do relatório de curva ABC.
134. Permitir emissão do relatório de curva XYZ.
135. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
136. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
137. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
138. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
139. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
140. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
141. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
142. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
143. Permitir cadastro de bens patrimoniais.
144. Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
145. Permitir composição de bens patrimoniais.
146. Permitir transferência de patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

147.	Permitir registro de baixa de patrimônio.
------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

LABORATÓRIO

- | | |
|------|--|
| 148. | Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório. |
| 149. | Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada). |
| 150. | Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência. |
| 151. | Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde. |
| 152. | Permitir imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário. |
| 153. | Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados. |
| 154. | Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação. |
| 155. | Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de exames vinculadas a ele. |
| 156. | Permitir agendar exames pela unidade de referência. |
| 157. | Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta. |
| 158. | Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório. |
| 159. | Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema. |
| 160. | Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade. |
| 161. | Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote. |
| 162. | Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

163. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.
164. Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
165. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
166. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
167. Permitir que determinados exames de um grupo possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames.
168. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação.
169. Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
170. Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
171. Permitir o cadastro de exames dependentes.
172. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
173. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
174. Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
175. Consistir todos os itens de resultado do exame.
176. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
177. Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
178. Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
179. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

180. Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
181. Permitir emissão de um relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período.
182. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).

UNIDADE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

183. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.
184. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
185. Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.
186. Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
187. Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.
188. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.
189. Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros.
190. Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor.
191. Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
192. Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD.
193. Permitir controlar a demanda reprimida de todo o município, por especialidade, para as agendas da unidade.
194. Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupo de procedimentos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

195. Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
196. Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
197. Permitir cadastrar juntas médicas autorizadoras, vinculando-as aos profissionais responsáveis.
198. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
199. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
200. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
201. Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
202. Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas da própria unidade onde serão realizados os atendimentos.
203. Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
204. Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
205. Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
206. Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
207. Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
208. Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
209. Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
210. Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

211. Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
212. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
213. Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
214. Permitir imprimir as APAC`s autorizadas/liberadas de uma só vez.
215. Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
216. Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
217. Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
218. Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
219. Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
220. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
221. Permitir emissão de um relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.
222. Permitir emissão de um relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.
223. Permitir emissão de um relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
224. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
225. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
226. Permitir emissão de um relatório de documentação pendente para realização do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

227. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
228. Permitir emissão de um relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação.
229. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

VIGILÂNCIA

230. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.
231. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
232. Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.
233. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário.
234. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
235. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
236. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
237. Permitir cadastrar imunobiológicos.
238. Permitir cadastrar geladeiras.
239. Permitir cadastrar doses.
240. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
241. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
242. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

243. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
244. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
245. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
246. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
247. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
248. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
249. Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
250. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
251. Permitir registrar aplicação de vacina, exibindo em destaque, as vacinas de campanha ainda não aplicadas.
252. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
253. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
254. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
255. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
256. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
257. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
258. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

259. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
260. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
261. Permitir o controle de alvarás.
262. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
263. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
264. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
265. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
266. Emitir o relatório do boletim de visitas.
267. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
268. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
269. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
270. Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
271. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
272. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
273. Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
274. Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos.

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS

275. Permitir realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de partida, horários de saída e efetuar a reserva de veículos, em tela disponível no módulo.
276. Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
277. Permitir fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

278. Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
279. Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
280. Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
281. Permitir registrar a solicitação de TFD.
282. Permitir avaliar as solicitações de TFD.
283. Permitir acompanhar a realização do procedimento no TFD.
284. Permitir confirmar o agendamento do procedimento já reservado, no TFD.
285. Permitir consultar as solicitações de TFD autorizadas.
286. Permitir consultar usuários com TFD agendado.
287. Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
288. Permitir imprimir o recibo de reserva do procedimento, do TFD.
289. Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD.
290. Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
291. Permitir ajustar a competência para debito e credito na cota de encaminhamento do paciente.
292. Permitir emissão de mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida, do TFD.
293. Permitir emissão de um relatório da lista de demanda reprimida por procedimento, do TFD.
294. Permitir emissão de um relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino, do TFD.
295. Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
296. Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
297. Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

298. Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de termino, tipo de manutenção, status e descrição.
299. Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
300. Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
301. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.

OUVIDORIA

302. Permitir controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
303. Permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
304. Permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
305. Permitir priorização de ocorrências registradas na ouvidoria.
306. Permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

PORTAL DE INFORMAÇÕES

307. Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
308. Permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
309. Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicite a geração da mesma para o usuário.
310. Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
311. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
312. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
313. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
314. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.
315. Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
316. Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
317. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.
318. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

319. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.

320. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas a posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.

CONTROLADOR DE FILA

321. Permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento.

322. Permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor.

323. Permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação.

324. Permitir a geração de senhas independentes por nível de atendimento.

325. Permitir ao operador escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento.

326. Permitir ao operador efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade.

327. Emitir um relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha.

328. Permitir ao operador chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.

329. Permitir ao operador remover uma senha da fila de espera.

330. Permitir emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.

331. Permitir exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.

332. Permitir a emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

B.I. – BUSINESS INTELLIGENCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

333. Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
334. Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
335. Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
336. Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.
337. Permitir criação de salas de situação.
338. Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.
339. Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
340. Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.
341. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Faixa Etária.
342. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.
343. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Cidadãos e Renda.
344. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.
345. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Saída de Produtos.
346. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.
347. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.
348. Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
349. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
350. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
351. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

-
-
352. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
353. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
354. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento
- Questões do PSF.
355. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Acompanhamento de Altura x Peso do Cidadão.
356. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Controle de Vacinas.
357. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
358. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Fiscalização por Estabelecimento.
359. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
360. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
361. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
362. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
363. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
364. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.
365. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de TFD – Pacientes e Acompanhantes.
366. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Variação de Resultado de Exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ARQUITETURA DA APLICAÇÃO, MODELO DE FORNECIMENTO, SEGURANÇA E AUDITORIA

367. Possuir total integração de informações entre os módulos.
368. Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.
369. Possuir integridade referencial dos dados.
370. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
371. Permitir registro do “log” de erros dos operadores.
372. Permitir auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.
373. Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo.
374. Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
375. Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão
376. Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
377. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
378. Permitir emitir relatório de operadores semelhantes.
379. Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

380. Permitir ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
381. Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
382. Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
383. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema.
384. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto).
385. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.
386. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.
387. Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
388. O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
389. O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
390. O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____(_____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13570/2016/FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Modelo de Credenciamento

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____(_____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13570/2016/FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13570/2016/FMS

Modelo de Declaração de que não emprega menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13570/2016/FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Formulário Padronizado de Proposta

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 000/2016

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Software.	01		R\$
02	Locação, Manutenções e Suporte Técnico.	11	R\$..... / mês	R\$
03	Customizações e/ou Atendimentos “in loco”.	100 Horas	R\$...../ hora	R\$
Valor Global:				R\$

- Razão Social da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail (se houver): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de entrega: de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- Prazos e condições gerais de garantia dos itens oferecidos: _____
- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.
_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do signatário da proposta: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob n° _____ visitou as instalações determinadas por este Município de Valença, tendo tomado conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura existente para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive se inteirando de quais sistemas deverão ter seus dados convertidos, bem como quanto aos aspectos referente a estes sistemas que poderão influenciar o desenvolvimento dos trabalhos para o fiel cumprimento do objeto.

_____, de ____ de _____ de 2016.

Pregoeiro (ou representante do Município)

Ciente:

Representante da empresa

(nome e CPF)

ANEXO IX
Pregão Presencial N° 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13570/2016
MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO Locação de sistema e prestação de serviços de Implantação, Manutenções, Suporte Técnico e Customizações.

Aos dias do mês de de 2016, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, brasileiro, casado, , portador do CPF n.º -----, Carteira de Identidade n.º -----, expedida pelo -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º ----- bairro -----, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa -----, estabelecida na -----, n.º -----, bairro -----, na cidade de ----- – UF, neste ato representada pelo -----, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à -----, n.º -----, bairro -----, na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pelo ----- e CPF n.º -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 018/2016 – Processo Administrativo nº 13570/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A Contratada se compromete expressamente a realizar Serviços especializados para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital de Pregão supracitado e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial nº 018/16/FMS havido em ___/___/___, nas condições abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Software.	01		R\$
02	Locação, Manutenções e Suporte Técnico.	11	R\$..... / mês	R\$
03	Customizações e/ou Atendimentos “in loco”.	100 Horas	R\$...../ hora	R\$
Valor Global:				R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sistemas deverão ser implantados e estruturados, respeitando os prazos máximos estabelecidos no cronograma de execução, preservando as integrações mínimas entre eles e atendendo aos requisitos gerais, funcionais e tecnológicos deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários, desde que não sejam específicos deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica fixado o prazo de 11 (onze) meses corridos, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º

03.01.10.301.2006.2.150.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.301.2006.2.157.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.302.2006.2.165.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.302.2006.2.171.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.303.2006.2.143.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.305.2006.2.144.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.301.2006.2.152.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.302.2006.2.164.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.302.2006.2.168.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.303.2006.2.140.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.304.2006.2.146.3.3.90.39.99.99.00.00.0016
03.01.10.305.2006.2.145.3.3.90.39.99.99.00.00.0016

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a)A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo **MUNICÍPIO** através do responsável ***** para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

b)A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

c)A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

d)**O CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

e)A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo do já previsto, obriga-se a executar e atender o que segue:

a)Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações do edital supracitado.

b)Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros.

c)Recolher todos os tributos decorrentes da contratação, efetuando a comprovação mensal do recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais.

d)Aceitar as demais obrigações constantes no Edital e Anexos.

e)Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados.

f)Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção ao software, no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 sempre que solicitado pelo município e dentro das condições contratuais no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

a) - 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão deste por parte da **CONTRATADA**, sem justo motivo.

b)O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ocorra, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação prévia.

c)As multas deverão ser pagas junto à tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação..

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

f) Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciado do Cadastro do Município nos casos de infringir os itens 14.2 ao 14.9 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

a) A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº. 8.666/93;
- Motivada pela inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, com as consequências previstas na cláusula décima;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração;
- com base no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

d) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até um ano;
- Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro da Justiça de Valença - RS.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente Contrato em sua última folha e rubricam as demais, na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Valença/RJ, xx de xxxxxxxx de 2016.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

DR ALVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DR SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1° _____

2° _____